



Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 – CEP 14.150-000 – Serrana – SP

www.serrana.sp.gov.br e-mail: info@serrana.sp.gov.br

Telefone: (16) 3987-9244

LEI COMPLEMENTAR Nº 370/2014

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 356/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO ANTONIO BARBOZA, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

JOÃO ANTONIO BARBOZA, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 4º, inciso II, da Lei Complementar nº 356/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. ...

...

II- para provimento em comissão:

...

- d) 1 (um) cargo de assessor administrativo;
- e) 13 (treze) cargos de assessor parlamentar I;
- ...”

Art. 2º. O cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo passa a ter a referência de vencimentos “V”, conforme anexo V, da Lei Complementar nº 356/2014.

Art. 3º. Eventuais despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

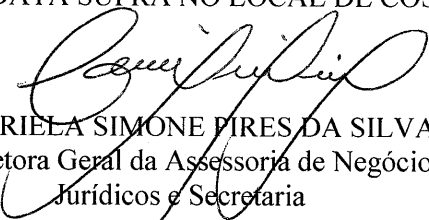
Art. 4º. Esta lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D’ALVA

08 de setembro de 2014.


JOÃO ANTONIO BARBOZA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME.


GABRIELA SIMONE FIORES DA SILVA
Diretora Geral da Assessoria de Negócios
Jurídicos e Secretaria